

**Artigo 3.º** — Fica a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Artigo 4.º** — As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH.

**Artigo 5.º** — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de março de 1988.

**ORESTES QUÉRCIA**

*Adriano Murgel Branco*, Secretário de Habitação

*Antonio Carlos Mesquita*, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de março de 1988.

**DECRETO N.º 28.259, DE 15 DE MARÇO DE 1988**

*Declara de interesse social, para fins de desapropriação, terreno situado neste Estado, no Município de São Paulo, Jardim Caraguatá, necessário a implantação do programa habitacional de apoio à população de baixa renda*

**ORESTES QUÉRCIA**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado, com os artigos 1.º e 2.º, incisos I e V, da Lei n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Decreta:

**Artigo 1.º** — Fica declarada de interesse social, a fim de ser desapropriada pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH, por via amigável ou judicial na conformidade da Lei n.º 905, de 18 de dezembro de 1975, Gleba de terra de propriedade particular, situada no Jardim Caraguatá, Município e Estado de São Paulo, necessária à execução de Programa Habitacional destinado a famílias de baixa renda com medidas, limites e confrontações a saber:

**Artigo 2.º** — O perímetro a que se refere o artigo 1.º, assim se descreve: é formado pelos pontos de "0" a "12", e tem formato irregular, partindo do ponto "0", localizado na margem da Rua José Pereira Cruz, daí segue com rumo 73°18'03"SE acompanhando o fundo dos lotes da Rua João José da Silva numa distância aproximada de 52,00 metros até o ponto "1", localizado no fundo dos lotes da Rua João José da Silva, daí deflete a esquerda com rumo de 80°32'17"SE numa distância aproximada de 76,00 metros acompanhando o fundo dos lotes até o ponto "2", localizado na lateral da Escola EEPG Cassiano Ricardo daí deflete a direita com rumo de 11°46'06"SW numa distância aproximada de 61,30 metros acompanhando o muro do colégio até o ponto "3", localizado nos fundos do Colégio, daí deflete a esquerda com rumo de 78°41'24"SE numa distância aproximada de 114,80 metros acompanhando o muro do Colégio até o ponto "4", localizado nos fundos do Colégio daí deflete a direita com rumo de 23°11'54"SW, numa distância aproximada de 38,00 metros, confrontando com Sucessores de Francisco Froriano de Toledo, até o ponto "5", localizado no alinhamento de divisa do terreno dos Sucessores de Francisco Froriano de Toledo, daí deflete a direita com rumo de 12°36'31"SW numa distância aproximada de 389,40 metros até o ponto "6", localizado na margem do córrego, daí deflete a direita acompanhando o córrego numa distância aproximada de 148,60 metros até o ponto "7", localizado na lateral da área pública, daí deflete a direita com rumo de 12°38'00"NE, numa distância aproximada de 297,00 metros, acompanhando o fundo dos lotes da Rua Jan de Capelle, até o ponto "8", localizado na lateral da Fábrica de Cervecerias Walk, daí deflete a direita com rumo de 71°36'22"SE, numa distância aproximada de 96,80 metros, acompanhando o muro da fábrica até o ponto "9", localizado nos fundos da Fábrica, daí deflete a esquerda com rumo de 20°02'14"NE, acompanhando o fundo da Fábrica numa distância aproximada de 45,00 metros até o ponto "10", localizado no muro da Fábrica, daí deflete a esquerda com rumo de 72°03'02"NE numa distância aproximada de 186,50 metros até o ponto "11", localizado na margem da Rua José Pereira Cruz, daí deflete a direita com rumo de 8°44'46"NW, acompanhando a Rua José Pereira Cruz numa distância aproximada de 65,80 metros, até o ponto "12", localizado na margem da Rua José Pereira Cruz, daí deflete a direita com rumo de 21°51'14"NE, numa distância aproximada de 27,27 metros, acompanhando a Rua José Pereira Cruz até o ponto "0", referencial de partida da presente descrição perimétrica, perfazendo uma área de 59.800,00 m<sup>2</sup> (cinquenta e nove mil e oitocentos metros quadrados).

**Artigo 3.º** — Fica a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Artigo 4.º** — As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH.

**Artigo 5.º** — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de março de 1988

**ORESTES QUÉRCIA**

*Adriano Murgel Branco*, Secretário da Habitação

*Antonio Carlos Mesquita*, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de março de 1988

**DECRETO N.º 28.260, DE 15 DE MARÇO DE 1988**

*Declara de interesse social, para fins de desapropriação, terreno situado neste Estado, no Município de São Paulo, Jardim Martines, necessário a implantação do programa habitacional de apoio à população de baixa renda*

**ORESTES QUÉRCIA**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado, com os artigos 1.º e 2.º, incisos I e V, da Lei n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Decreta:

**Artigo 1.º** — Fica declarada de interesse social, a fim de ser desapropriada pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH, por via amigável ou judicial na conformidade da lei n.º 905, de 18 de dezembro de 1975, Gleba de terra de propriedade particular, situada no Jardim Martines, Município e Estado de São Paulo, necessária à execução de Programa Habitacional destinado a famílias de baixa renda com medidas, limites e confrontações a saber:

**Artigo 2.º** — O perímetro a que se refere o artigo 1.º, assim se descreve: é formado pelos pontos de "0" a "10", e tem formato irregular, partindo do ponto "0" localizado na confluência da Rua Norberto Martins com a Rua Eng.º João Lang, daí segue em curva acompanhando a Rua Eng.º João Lang, daí segue em curva acompanhando a Rua Eng.º João Lang numa distância aproximada de 32,50 metros até o ponto "1", localizado na margem da Rua Eng.º João Lang, daí segue com rumo de 45°58'16"SE numa distância aproximada de 208,60 metros acompanhando a Rua Eng.º João Lang até o ponto "2", localizado na margem da área pública, daí deflete à direita em curva numa distância aproximada de 12,90 metros até o ponto "3", localizado na margem da área pública, daí segue com rumo de 19°39'14"SW, numa distância aproximada de 178,50 metros até o ponto "4", localizado na margem da Rua Existente, daí deflete a direita com rumo de 73°51'20"NW numa distância aproximada de 197,80 metros até o ponto "5", localizado na margem da Rua Leon de Carvalho, daí deflete à direita com rumo de 14°02'09"NE numa distância aproximada de 40,00 metros acompanhando a lateral dos lotes da Rua Leon de Carvalho, daí deflete à esquerda com rumo de 68°11'53"NW, numa distância aproximada de 15,00 metros até o ponto "7", localizado na margem da Rua Dr. Nelson Monteiro de Carvalho, daí deflete à direita com rumo de 13°24'45"NE, acompanhando a Rua Dr. Nelson Monteiro de Carvalho numa distância aproximada de 82,90 metros até o ponto "8", localizado na margem da Rua Dr. Nelson Monteiro de Carvalho, daí deflete à direita com rumo de 77°07'26"SE, numa distância aproximada de 13,00 metros até o ponto "9", localizado nos fundos dos lotes da Rua Dr. Nelson Monteiro de Carvalho, daí deflete à esquerda com rumo de 16°50'18"NE, acompanhando o fundo dos lotes da Rua Dr. Nelson Monteiro de Carvalho, numa distância aproximada de 180,70 metros, até o ponto "10", localizado na margem da Rua Norberto Martins, daí deflete à direita com rumo de 63°26'06"NE, acompanhando a Rua Norberto Martins, numa distância aproximada de 11,20 metros até o ponto "0", referencial de partida da presente descrição perimétrica, perfazendo uma área de 52.600,00 m<sup>2</sup> (cinquenta e dois mil e seiscentos metros quadrados).

**Artigo 3.º** — Fica a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Artigo 4.º** — As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH.

**Artigo 5.º** — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de março de 1988.

**ORESTES QUÉRCIA**

*Adriano Murgel Branco*, Secretário da Habitação

*Antonio Carlos Mesquita*, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de março de 1988.

**DECRETO N.º 28.261, DE 15 DE MARÇO DE 1988**

*Declara de interesse social, para fins de desapropriação, terreno situado neste Estado, no Município de São Paulo, Estrada de Taipas, necessário a implantação do programa habitacional de apoio à população de baixa renda*

**ORESTES QUÉRCIA**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 1.º e 2.º, incisos I e V, da Lei n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Decreta:

**Artigo 1.º** — Fica declarada de interesse social, a fim de ser desapropriada pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH, por via amigável ou judicial, na conformidade da Lei n.º 905, de 18 de dezembro de 1975, Gleba de terra de propriedade particular, situada na Estrada de Taipas, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, necessária à execução de Programa Habitacional destinado a famílias de baixa renda com medidas, limites e confrontações, a saber:

**Artigo 2.º** — O perímetro a que se refere o artigo 1.º, assim se descreve: é formado pelos pontos de "0" a "4" e tem formato irregular, partindo do ponto "0", localizado na confluência da Estrada do Corredor com a Rua Jacinto Pereira; daí segue em curva acompanhando a margem da Estrada do Corredor, numa distância aproximada de 106,60 metros até o ponto "1", localizado na confluência da Rua Friedrich Von Voith com a Estrada de Taipas; daí segue à direita em curva, margeando a Estrada de Taipas, numa distância aproximada de 1.345,00 metros, até o ponto "2", localizado na confluência da Estrada de Taipas com o córrego Ajuá; daí segue à direita em curva, margeando o córrego Ajuá, numa distância aproximada de 659,40 metros até o ponto "3", localizado na bifurcação do córrego Ajuá; daí segue acompanhando o córrego Ajuá na sua margem direita até a margem da Estrada do Corredor, numa distância aproximada de 244,00 metros até o ponto "4", localizado na confluência do córrego Ajuá com a Estrada do Corredor; daí deflete à direita em curva, numa distância aproximada de 423,60 metros até o ponto "0", referencial de partida de presente descrição perimétrica, perfazendo uma área de 339.134,00 m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e nove mil, cento e trinta e quatro metros quadrados).

**Artigo 3.º** — Fica a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Artigo 4.º** — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH.

**Artigo 5.º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de março de 1988.

**ORESTES QUÉRCIA**

*Adriano Murgel Branco*, Secretário da Habitação

*Antonio Carlos Mesquita*, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de março de 1988.

**DECRETO N.º 28.262, DE 15 DE MARÇO DE 1988**

*Declara de interesse social, para fins de desapropriação, terreno situado neste Estado, Ilha de Nhapiun, Município de Cubatão, necessário a implantação do programa habitacional de apoio à população de baixa renda*

**ORESTES QUÉRCIA**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado, com os artigos 1.º e 2.º, incisos I e V, da Lei n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Decreta:

**Artigo 1.º** — Fica declarada de interesse social, a fim de ser desapropriada pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH, por via amigável ou judicial na conformidade da Lei n.º 905, de 18 de dezembro de 1975, Gleba de terra de propriedade particular, situada na Ilha de Nhapiun, Município de Cubatão, Estado de São Paulo, necessária à execução de Programa Habitacional destinado a famílias de baixa renda com medidas, limites e confrontações a saber:

**Artigo 2.º** — O perímetro a que se refere o artigo 1.º, assim se descreve: é formado pelos pontos "1" a "14", e tem formato irregular, partindo do ponto "1", localizado no alinhamento de divisa da Faixa de Domínio da DERSA, daí segue com rumo de 36°47'03"SE, acompanhando o alinhamento de divisa por uma distância aproximada de 379,00 metros até o ponto "2", localizado no alinhamento de divisa da Faixa de Domínio da DERSA, daí deflete à direita em curva

**Diário Oficial**

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista responsável  
Dilson Mazzetti Costa

REDAÇÃO  
Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 02162 - São Paulo  
Telefones 55-9408 e 24-3204 - Telex 01132220

Recorrimento de empresa das repartições até 19 horas

ASSINATURAS  
Tel. 264-3004 - ramal 201 e 202

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (até para SP - Capital) Semestral Cr\$ 1.200,00  
Assinatura com entrega via Correios Semestral Cr\$ 1.400,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (até para SP - Capital) Semestral Cr\$ 4.720,00  
Assinatura com entrega via Correios Semestral Cr\$ 1.900,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Cr\$ 4,00 Exemplo abastecido Cr\$ 30,00

AGÊNCIAS

CAPITAL - SANTA ANTONIA - Rua Santa Antonia 204 - Fone 266-7202 - REPUBLICA - Estação Pavilhão de Metrô - Lado 96 - Fone 25-8215 - SÃO BENTO - Estação São Bento de Metrô - Lado 17 - Fone 230-0216  
PUBLOS DE VENDA DE DIVISÃO - ARAÇATUBA - Rua Antonio João, 120 - Fone (049) 24-0802 - RUAÍ 22 - GUARATUBUQUETA - Rua Prof. Lucas 82 - Fone (025) 24-3204 - MARILIA - Av. Rio Branco, 306 - Fone (049) 35-0401 - PRESIDENTE PRUDENTE - Av. Manoel Gervasio, 2100 - Fone (049) 24-1022 - PIRASSUNUNGA - Av. 9 de Julho, 394 - Fone (049) 06-3045 - RUAÍ 22 - SÃO JOSE DO RIO PRETO - Rua General Glicério, 2047 - Fone (047) 30-0777 - RAMAL 140 - SANTOS - Rua 7 de Setembro, 71 - Fone (053) 26-8815 - RAMAL 02



Imprensa Oficial do Estado S.A. ImpSP  
Diretor-Superintendente  
ANTÔNIO ARNOSTI

Diretores Executivos  
Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone  
Comercial Mauro Daher  
Financeiro e Administrativo José Engelberto de Oliveira  
Jornal Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO  
Rua do Metrô, 1.321 - CEP 05142 - São Paulo  
Telefones 24-3204 (PBX) - Telex 01132220